

Memorando 1- 2.296/2025

De: Bruna M. - SEMMA-ADM-FIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2025 às 16:55:01

Setores envolvidos:

SEMMA, SEMMA-LIC, SEMMA-ADM-FIN, SEMMA-FISC-DU

Resposta ao Despacho 1- 502/2025- serviços advocatícios

Segue documentação com ajustes e adequações solicitadas.

—

Bruna Sodré Machado

Anexos:

10_RAZAO_DA_ESCOLHA.pdf
11_AUTORIZACAO_PARA_ABERTURA_DE_PROC_LICITATORIO.pdf
12_Analise_Orcamentaria.pdf
13_DECLARACAO_DE_ADEQUACAO_ORCAMENTARIA_E_FINANCEIRA.pdf
1_DFD_SERVICOS_ADVOCATICIOS_SEMMA.pdf
2_ESTUDOS_TECNICOS_PRELIMINARES_SERVICOS_ADVOCATICIOS_SEMMA.pdf
3_MAPA_DE_RISCOS_SERVICOS_ADVOCATICIOS_SEMMA.pdf
4_TERMOS_DE_REFERENCIA_SERVICOS_ADVOCATICIOS_SEMMA.pdf
7_NATUREZA_SINGULAR.pdf
8_JUSTIFICATIVA_DE_PRECO.pdf
8_PROPOSTA_DE_SERVICOS_DE_CONSULTORIA_E_ASSESSORIA_JURIDICA_.pdf
9_NOTORIA_ESPECIALIZACAO.pdf

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido nos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I O objeto do contrato a ser celebrado engloba a Contratação de empresa especializada em serviços advocatícios em Direito Público, a serem realizados por profissional ou escritório de advocacia com experiência comprovada e notória especialização, com o objetivo de atender às **demandas administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)**. Sob acompanhamento da secretaria de assuntos Jurídicos .

II – Proponente: **MARILIA ALVARES DA SILVA GABRIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 42.035.809/0001-07.

III – Razão da Escolha do Fornecedor: Neste caso, a razão da escolha do fornecedor, deve-se a notória especialização, conforme documentos acostados no processo.

Paragominas/PA, 20 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Dominique de Nazaré dos Santos Silva Castanheira
Sec. Mun. do Verde e Meio Ambiente
Prefeitura Mun. de Paragominas